

**LEI MUNICIPAL Nº 903/16 DE 16 DE MARÇO DE 2016.**

Autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar Convênio com a Sociedade Hospitalar Beneficente Santo Antônio e dá outras providências.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar Convênio com a Sociedade Hospitalar Beneficente Santo Antônio de Tapejara, RS, para atender os serviços de Traumatologia Ortopédica.

Art. 2º - Os serviços a serem prestados estão descritos na Tabela abaixo:

Quantidade	Total Procedimentos	Valor
08	Consultas em Traumatologia-Ortopedia	R\$ 1.056,00
02	Infiltrações em Traumatologia - Ortopedia	R\$ 132,00
02	Gesso em Traumatologia-Ortopedia	R\$ 132,00
01	Cirurgias especializadas em Traumatologia Ortopedia	R\$ 1.300,00
01	Cirurgia Ambulatorial	R\$ 480,00
02	Retornos/mês sem custo	
Total		R\$ 3.100,00

Art. 3º Os atendimentos mensais ficam limitados à Tabela prevista no art. 2º, podendo variar conforme a demanda solicitada pela Secretaria Municipal de Saúde, sendo que os valores serão proporcionais aos atendimentos.

Art. 4º - As despesas para suportar a inclusão dos serviços do convênio serão por conta da seguinte dotação orçamentária:  
0901 – SECRETARIA E FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
2057 – Manutenção das Contribuições de Saúde - Hospital  
335041000000 – Contribuições

Art. 5º - O Convênio será de um ano podendo ser renovado por iguais e sucessivos períodos, com reajuste anual pela URM – índice oficial do município, acumulado pelo período de doze meses anteriores.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VILA LANGARO,  
aos 16 de março de 2016.

Claudiocir Milani  
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Giovani Sachetti  
Secretário da Administração

